

PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, em conformidade com as suas finalidades, torna pública a presente Chamada que estabelece as normas e condições para a submissão de projetos ao PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2007. Os projetos serão apoiados, por meio da concessão de cotas institucionais de bolsas de iniciação científica, com recursos do Fundo Estadual de Fomento a C,T& I (Fundo Paraná), instituído pela Lei Estadual 12.020/98, alocados no Plano de Trabalho da Fundação Araucária de 2007.

1. OBJETIVOS

- Proporcionar suporte financeiro, mediante a concessão de bolsas de Iniciação Científica com duração de até 12 (doze meses), **iniciando-se em 01/09/2007 e encerrando-se em 31/08/2008**, para estimular a participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural.
- Incentivar as instituições paranaenses de ensino superior e de pesquisa à consolidação de uma política de iniciação científica voltada à formação de recursos humanos para a ciência e tecnologia.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As bolsas se destinam a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que efetivamente desenvolvam pesquisas e tenham instalações próprias para tal fim.

As instituições concorrentes devem manter um "Comitê Assessor Local" para a gestão das bolsas de iniciação científica deste Programa.

Aquelas instituições já participantes do *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)* do CNPq deverão adotar os mesmos critérios, meios e Comitê já constituídos, particularmente no que se refere aos processos de seleção, acompanhamento e avaliação.

As instituições que porventura não sejam participantes do PIBIC/CNPq deverão instituir um "Comitê Assessor Local" de gestão das bolsas de iniciação científica e serão responsáveis pelo estabelecimento de critérios para a seleção, acompanhamento e avaliação. A instituição deverá explicitar as condições a serem preenchidas pelos pesquisadores que participarão desse Comitê, cujo perfil deverá ser o de pesquisadores produtivos, preferencialmente com titulação de Doutor ou perfil equivalente, atuantes na graduação e, preferencialmente, também em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e que se disponham a ceder parte de seu tempo para reuniões e trabalhos colegiados. Além disso, os componentes do "Comitê Assessor Local" deverão manifestar interesse tanto pela pesquisa como pela formação de novos talentos.

O coordenador do projeto institucional contemplado com bolsas de iniciação científica deverá manter estreito relacionamento com o "Comitê Assessor Local" e com a estrutura administrativa

de sua instituição, responsável pelo gerenciamento dos recursos. Sua atuação deverá compreender não só a organização dos processos de seleção e avaliação, mas também o acompanhamento sistemático de suas ações.

3. ABRANGÊNCIA

Poderão ser submetidos projetos no âmbito de todas as Áreas do Conhecimento.

4. RECURSOS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

A presente Chamada dispõe da dotação orçamentária proveniente do Fundo Paraná no montante de R\$ 1.720.000,00 (um milhão e setecentos e vinte mil reais), dos quais R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) são referentes ao orçamento de 2006 e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), relativos ao orçamento de 2007. Estes recursos possibilitarão o pagamento de 12 (doze) mensalidades de até 477 (quatrocentos e setenta e sete) bolsas de Iniciação Científica, com valores mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais).

As instituições receberão cotas de recursos cujos valores serão estabelecidos de acordo com os critérios que seguem.

Será assegurado um número mínimo de 5 (cinco) bolsas para cada instituição pública proponente e, a partir daí, a distribuição das cotas restantes, entre todas as instituições, será proporcional à somatória dos seguintes indicadores institucionais:

- a) número de Doutores+Mestres com vínculo efetivo no quadro de pessoal da instituição^(I) com **peso 7** (sete);
- b) número de grupos de pesquisa cadastrados e certificados junto ao CNPq^(II) com **peso 2** (dois);
- c) número de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrados e Doutorados), credenciados pela Capes e em funcionamento^(II) com **peso 1** (um).

(I) Na data de apresentação da proposta, a instituição deverá fornecer à Fundação Araucária uma declaração informando o número de Mestres e Doutores integrantes do seu quadro de pessoal efetivo.

(II) Números cadastrados e disponíveis nas páginas da Capes ou do CNPq até a data de publicação da presente Chamada.

Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional serão estabelecidos pelo "Comitê Assessor Local", instituído pela própria Instituição, desde que atendam às seguintes condições mínimas:

- Os bolsistas deverão ser orientados por pesquisadores com título de Doutor ou Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que estejam em pleno exercício das atividades de pesquisa.
- O número de bolsas a ser concedido será de até duas para orientador com título de Doutor e de uma para orientador com título de Mestre.
- Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados a projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no Sigep (Sistema de Gestão Eletrônica de Projetos), disponível no *sítio* da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br), observando-se os seguintes passos:

- Cadastrar no Sigep o coordenador institucional do projeto e a instituição proponente.
- Enviar a proposta institucional, por via eletrônica, mediante o preenchimento do Formulário Único de Projetos (FUP), disponível no Sigep.
- Anexar ao FUP o *Curriculum vitae* (Lattes), no formato completo e atualizado do coordenador institucional.

Atenção: O Sigep somente aceita arquivos no formato “.RTF” ou “.PDF” para projetos. Propostas enviadas por outra forma (correio eletrônico, convencional ou sedex, disquete, CD) não serão aceitas.

Enviar por correio (convencional ou sedex), no máximo **até o quinto dia útil** após o envio da proposta eletrônica^(III), uma cópia impressa da seguinte documentação:

- Formulário eletrônico do projeto (FUP) que foi cadastrado no Sigep, com Termo de Compromisso devidamente assinado pelo coordenador do projeto e pelo co-responsável pela instituição proponente^(IV).
- Declaração institucional, informando o número de Mestres e Doutores existentes no quadro de pessoal efetivo da instituição na data de apresentação da proposta, assinada pelo seu representante legal.

(III) Para fins de contagem de tempo, será considerada a data de postagem da correspondência no correio.

(IV) Considera-se co-responsável pela instituição, no caso das instituições de ensino superior, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e, nas demais instituições, o Diretor Científico ou equivalente.

A documentação em formato impresso deverá ser enviada para o seguinte endereço:

Fundação Araucária (Chamada de Projetos 05/2007)

Rua Com. Franco, 1341 – Jardim Botânico
CEP 80215-090, Curitiba, PR

Atenção: Toda a documentação impressa deverá ser enviada por correio, ou mediante entrega direta, devidamente protocolada na secretaria da Fundação Araucária.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Bolsas de Iniciação Científica para alunos de cursos de graduação, devidamente matriculados, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com valor individual mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente ao fim a que se destinam, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros itens.

7. CRONOGRAMA

- Submissão eletrônica de propostas: **Até 30 de julho de 2007.**
- Homologação e divulgação dos resultados: **Até 15 de agosto de 2007.**
- Recepção das informações discriminadas no item 8. Critérios de Seleção, Divulgação e Contratação dos Projetos desta Chamada: **Até 28 de agosto de 2007.**
- Vigência das bolsas: **A partir de 01 de setembro de 2007.**

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos institucionais serão analisados e julgados pela Fundação Araucária, quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Chamada.

Com base na definição a ser feita pela Diretoria Científica da Fundação Araucária das cotas de bolsas a serem concedidas por Instituição, a relação das propostas aprovadas será publicada no sítio da Fundação Araucária, por meio de Ato da Diretoria Executiva.

Após divulgação dos resultados e antecedendo a contratação dos projetos, dentro do prazo previsto no item 7. Cronograma^(V), a instituição proponente deverá enviar à Fundação Araucária um documento descritivo do processo de seleção dos bolsistas a serem contemplados, contendo as seguintes informações:

- Composição do "Comitê Assessor Local" de iniciação científica (nome e qualificação dos seus integrantes);
- Critérios adotados pelo Comitê no processo de seleção dos bolsistas;
- Relação dos bolsistas selecionados por área de conhecimento;
- Relação dos respectivos orientadores e dos títulos dos projetos de pesquisa aos quais os planos de trabalho de iniciação científica estarão vinculados, informando as fontes externas de fomento de cada um dos projetos, quando houver.

(V) Em caso de não atendimento do prazo estabelecido, o repasse dos recursos financeiros ficará condicionado, estritamente, ao recebimento das informações solicitadas, desobrigando a Fundação Araucária de cumprir com o pagamento das doze mensalidades das bolsas conforme vigência prevista na presente Chamada.

Os recursos financeiros serão repassados mediante convênio a ser assinado entre a Fundação Araucária e as instituições co-responsáveis, cabendo às mesmas a gestão dos valores a serem alocados a cada bolsista, respeitados os valores-limite, os critérios de desembolso e os prazos descritos nesta Chamada.

A Fundação Araucária se encarregará de elaborar e encaminhar os respectivos instrumentos de convênio às instituições co-responsáveis, segundo os seus critérios e procedimentos administrativos e a contratação estará condicionada à liberação de recursos do Fundo Paraná.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições que venham a ter cotas aprovadas no âmbito da presente Chamada deverão exigir destes bolsistas a sua participação, com apresentação de resultados alcançados, no **Encontro Anual de Iniciação Científica** que se realize durante a vigência do Convênio, e seja promovido pela Instituição, em separado ou em conjunto com outras instituições de ensino superior ou de

pesquisa do Estado (contando, quando possível, com a presença de um representante da Fundação Araucária).

Estas instituições deverão também acompanhar a evolução do trabalho dos bolsistas solicitando o Relatório Final de Pesquisa do bolsista, com a aprovação e assinatura do orientador, na forma estabelecida pelo Comitê Assessor Local.

O **Relatório Final de Pesquisa do bolsista** deverá ser encaminhado, juntamente com a prestação de contas final, à Fundação Araucária pela instituição co-responsável, até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Final de Pesquisa do bolsista, após ser analisado e aprovado, será disponibilizado no *sítio* www.fundacaoaraucaria.org.br. Para tanto, os relatórios deverão ser enviados também em formato PDF para o *e-mail*: barao@fundacaoaraucaria.org.br, discriminando no assunto: "*Prestação de Contas do Programa de IC - Bolsista <nome do bolsista>*". Os documentos resultantes do projeto deverão ser enviado em um único arquivo PDF (ou ZIP compactando vários PDFs), com o tamanho máximo de 2Mb (dois *megabytes*) , para o mesmo e-mail.

Todas as produções (como resumo ou *poster*) e publicações (especializadas, não especializadas, livros ou outra modalidade) advindas da execução dos projetos pelos bolsistas deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao nome da Fundação Araucária.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Após a contratação das propostas institucionais ou durante a vigência da bolsa, a transferência de orientação somente será possível em casos de exoneração, problemas de saúde ou falecimento do Orientador. A substituição poderá ser feita desde que seja no mesmo projeto de pesquisa ou Linha de Pesquisa e para orientador de igual titulação.

A substituição do bolsista durante a vigência da bolsa será permitida desde que atenda aos critérios previstos e estabelecidos pela instituição para seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas, com anuência do Comitê Assessor Local.

Não será aceita substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa.

Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

Não caberão recursos ao processo de julgamento e seleção das propostas.

A qualquer momento a Fundação Araucária poderá cancelar esta Chamada, por motivos impeditivos à sua continuidade.

Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Araucária.

Curitiba, 11 de julho de 2007.

Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade
Presidente da Fundação Araucária